

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 106, de 07 de agosto de 1996.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar os modelos 60.7840 e 60.7880 de balança eletrônica digital, rodoviária, marca FILIZOLA, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Filizola Balanças Industriais S/A.

Endereço: Rua Kari, 450 - Guarulhos-SP.

CEP: 07043-040

1.2 Descrição: Balança eletrônica digital, rodoviária, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo medidor de carga (quatro células de carga para o modelo 60.7840 e seis células de carga para o modelo 60.7880), caixa de junção das células de carga e dispositivo indicador contendo apenas um mostrador.

1.3 Marca: FILIZOLA

1.4 Modelo, carga máxima, menor divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo.

Modelo	Carga Máxima kg	Menor Divisão kg	Carga Mínima kg	Dimensões da Plataforma m
60.7840	40.000	10	250	9 x 3
60.7880	80.000	10	250	18 x 3

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, do tipo cristal líquido, modelo ID-10.000, marca FILIZOLA, cujas indicações fornecidas estão conforme a Portaria INMETRO/DIMEL nº 063/90.

1.6 Dispositivos complementares: Conforme a Portaria INMETRO/DIMEL nº 063/90.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº52600 003935/95.

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de aprovação do modelo;
- f) carga máxima;
- g) carga mínima; e
- h) menor divisão.

3.2 As inscrições relativas as alíneas "f", "g" e "h" do subitem 3.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria MTIC nº 063/44 e normas de procedimentos pertinentes.

4.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano de execução do exame, será aposta na parte frontal do dispositivo indicador.

4.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos indicados nos desenhos anexos à presente Portaria.

5 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

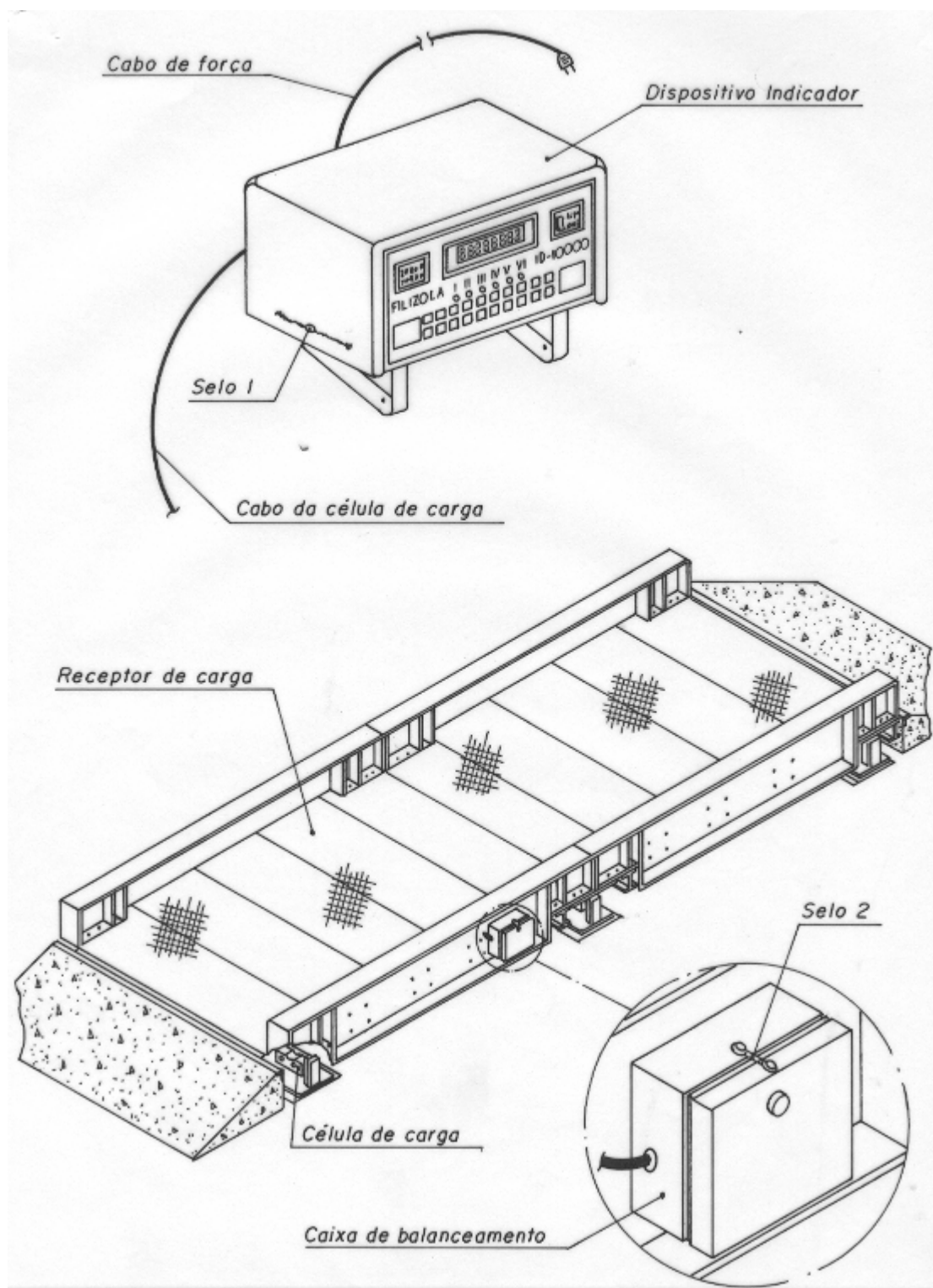
5.1 Perspectiva e plano de selagem das balanças, modelos 60.7840 e 60.7880.

5.2 Vista frontal do dispositivo indicador das balanças, modelos 60.7840 e 60.7880.

6 ENTRADA EM VIGOR:

6.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 106 DE 07 DE AGOSTO DE 1996



FABRICANTE:

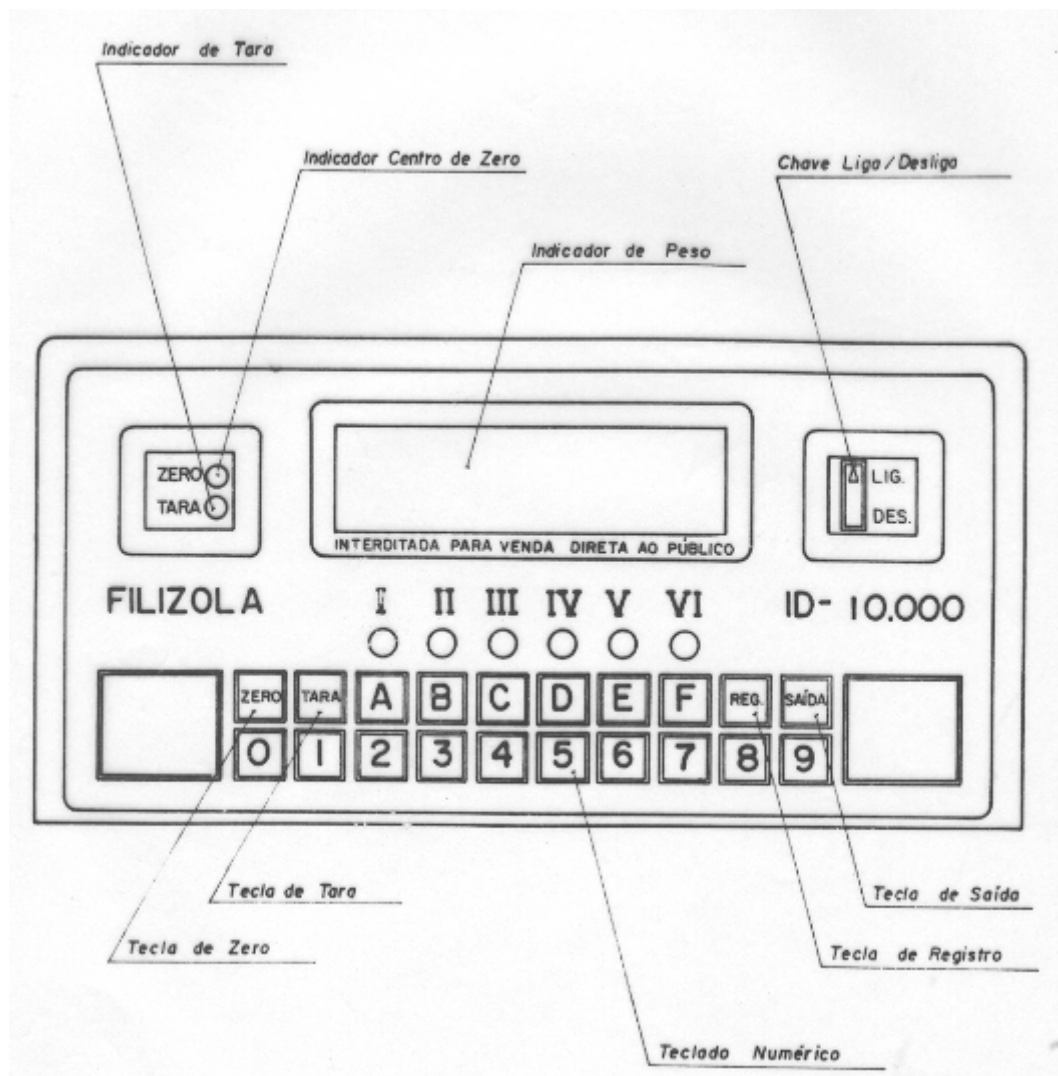
FILIZOLA BALANÇAS INDUSTRIAIS S.A.

PERSPECTIVA E PLANO DE SELAGEM DAS BALANÇAS
MODELOS: 60.7840/7880

COTAS
EM:

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 106 DE 07 DE AGOSTO DE 1996



FABRICANTE:

FILIZOLA BALANÇAS INDUSTRIAIS S.A.

VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR DAS
BALANÇAS MODELOS: 60.7840/7880

COTAS
EM:

ESCALA:

ANEXO:
02